

ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO COMERCIAL E MARKETING
EDITAL Nº 53, DE 08 DE ABRIL DE 2026
PROCESSO SELETIVO INVERNO 2026
PUBLICADO NO D.O.U EM 13/04/2026

Art. 1º A Escola Superior de Gestão Comercial e Marketing (ESIC), e por sua Comissão de Processo Seletivo, instituída pela PORTARIA DGE 001, DE 08 DE ABRIL DE 2026, torna públicas as normas a seguir, que regem o Processo Seletivo para ingresso nos cursos ofertados no 2º semestre de 2026, que por sua vez está em consonância ao disposto no art. 32, § 3º, da Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, reeditada pela Portaria Normativa MEC nº 23, de 1º de dezembro de 2010.

Art. 2º Os cursos, os turnos, a duração e o número de vagas são os que seguem:

	CURSO	ATO AUTORIZATIVO OU DE RECONHECIMENTO	TURNO	DURAÇÃO	VAGAS
1	Administração	Portaria nº 596 de 01/11/2024	Noturno	4 anos	100
2	Negócios Internacionais	Portaria nº 103 de 28/04/2023	Noturno	4 anos	100
3	Gestão Comercial	Portaria nº 206 de 25/06/2020	Noturno	2 anos	100

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º O Processo Seletivo ocorrerá na modalidade de prova agendada/eletrônica para os cursos de Administração, Negócios Internacionais e Gestão Comercial, será classificatório e constará de prova de Redação e Entrevista Pessoal ou Análise de Desempenho do ENEM 2023, 2024 ou 2025, cujos programas serão limitados ao conteúdo obrigatório do Ensino Médio.

Art. 4º As inscrições e as provas serão efetuadas na sede da ESIC, situada à Rua Padre Dehon, 814, Hauer, em Curitiba, Estado do Paraná. As inscrições também poderão ser feitas via internet no [site www.esic.br](http://www.esic.br).

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º As inscrições serão realizadas no período compreendido entre 15/04/2026 a 24/07/2024 na sede da ESIC ou no site da Instituição www.esic.br

Art. 6º A taxa de inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e deverá estar devidamente quitada para a efetivação da inscrição.

§1º Os candidatos, que optarem por utilizar a nota do ENEM, serão isentos do valor da taxa de inscrição previsto no artigo 7º.

§2º Não haverá devolução da taxa de inscrição.

DA PROVA

Art. 7º A prova do Processo Seletivo agendado/eletrônico para os cursos de Administração, Negócios Internacionais e Gestão Comercial constará de Redação e Entrevista.

Art. 8º As provas serão realizadas no período de 15/04/2026 a 24/07/2026 em horários e datas a serem agendados com cada candidato (a), online ou pessoalmente no DAAC - Departamento de Atenção ao Aluno e ao Candidato ou pelos telefones (41) 3094-7770 / 0800 413742.

Art. 9º O tempo de realização da prova de Redação será de 60 minutos.

Art. 10º Para efeito da realização das provas, os candidatos portadores de deficiências, que se enquadrarem no decreto nº 3.298, Art. 27, de 20 de dezembro de 1999, deverão solicitar à Comissão do Processo Seletivo atendimento diferenciado até 10 (dez) dias anteriores ao agendamento de sua prova por meio do e-mail daac@esic.br informando as condições necessárias a seu atendimento.

Parágrafo único. A não observância do disposto no *caput* implicará a realização das provas nas mesmas condições dos demais candidatos.

Art. 11º Para os candidatos que optarem por utilizar a nota do ENEM 2023, 2024 ou 2025, será feita análise do desempenho do (a) candidato (a), mediante boletim individual de resultados expedido pelo MEC – Ministério da Educação.

Art. 12º A entrevista pessoal será realizada no período compreendido entre 15/04/2026 a 24/07/2026.

Parágrafo único. O agendamento da entrevista com o(a) candidato(a) será definido online ou pessoalmente no DAAC - Departamento de Atenção ao Aluno e ao Candidato, ou pelos telefones (41) 3094-7770 / 0800 413742, após a inscrição.

DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

Art. 13º O resultado será divulgado por telefone até 72 horas após a realização do processo.

Art. 14º Em caso de empate no Processo Seletivo 2026 – 2º Semestre – fica estabelecido o seguinte critério para desempate:

- I - terá prioridade o candidato que obtiver a maior nota na prova de redação;
- II - persistindo o empate, terá prioridade o candidato que tiver maior idade;

Parágrafo único – não haverá revisão de resultados, nem se acolherá recurso contra qualquer decisão da Comissão do Processo Seletivo.

DOS CONTEÚDOS EXIGIDOS

Art. 15º O Processo Seletivo ENEM constituir-se-á de análise de desempenho acadêmico no ENEM 2023, 2024 ou 2025.

Parágrafo único. Será considerada exatamente a nota de desempenho obtida no ENEM dos anos 2023, 2024 ou 2025, sendo 1.000 (um mil) pontos para a redação. Será eliminado o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 100 (cem) pontos na redação no ENEM.

Art. 16º O Processo Seletivo Agendado/Eletrônico constituir-se-á de uma Redação, elaborada em Língua Portuguesa e estruturada em texto dissertativo-argumentativo, a partir de um tema social, científico, cultural e/ou político.

Parágrafo único. A prova de Redação para o Processo Seletivo agendado/eletrônico valerá de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos. Será eliminado o (a) candidato (a) que obtiver nota inferior a 100 (cem) pontos na redação.

DAS VAGAS

Art. 17º Não ocorrendo o preenchimento de todas as vagas, serão aproveitados os portadores de diploma de graduação devidamente registrado e alunos de outras Instituições de Ensino Superior que desejam transferir sua matrícula para a Escola Superior de Gestão Comercial e Marketing – ESIC.

DAS VAGAS REMANESCENTES

Art. 18º A reopção de curso será possível na hipótese de existência de vagas remanescentes no curso para o qual o candidato queira se transferir.

DA VALIDADE

Art. 19º O presente Processo Seletivo terá validade para o 2º Semestre do ano de 2026.

Art. 20º Os candidatos classificados que não efetivarem a respectiva matrícula nos dias estipulados perderão o direito à vaga.

DAS MATRÍCULAS

Art. 21º Os aprovados no Processo Seletivo Agendado ou de Análise de Desempenho do ENEM deverão efetuar matrícula a partir do dia 15/04/2026 a 24/07/2026, de segunda a sexta-feira das 13h às 20h, na Secretaria de graduação da ESIC.

Art. 22º As aulas serão ofertadas à Rua Padre Dehon 814, Hauer, Curitiba – PR.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Art. 23º Os candidatos aprovados deverão apresentar para a matrícula os seguintes documentos originais:

- I - Histórico Escolar de Ensino Médio (completo) ou equivalente, ou o diploma registrado, para o candidato que tenha concluído curso técnico equivalente ao Ensino Médio;
- II - Documentos inerentes à revalidação de estudos realizados, para os candidatos que concluíram o Ensino Médio no exterior;
- III - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- IV - Carteira de Identidade Civil (RG) ou carteira Modelo 19, em se tratando de estrangeiro, frente e verso;
- V - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- VI - Comprovante de residência (conta de luz, telefone, água etc.). No caso de o (a) candidato (a) não possuir o comprovante em seu nome, poderá trazer um que esteja em nome de seus pais ou responsáveis.

§1º No caso de candidato menor de idade (18 anos), os pais ou responsáveis credenciados por procuração pública, deverão estar presentes na efetivação da matrícula.

§2º A apresentação da declaração de conclusão do Ensino Médio, não desobriga o candidato a entregar as cópias do Histórico Escolar de que trata o inciso I.

§3º O candidato que cursou o Ensino Médio no exterior deverá convalidar seu Histórico Escolar na Secretaria do Estado da Educação, nos termos da legislação vigente.

§4º Apresentar, no ato da matrícula, os documentos originais de que tratam os incisos II, III, IV, V e VI.

CONCESSÃO DE DESCONTOS

Art. 24º A concessão de descontos e bolsas é regida pela PORTARIA DGE 010, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 e divulgados pelo EDITAL SAG Nº 001/2025 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º A Instituição se reserva o direito de não oferecer o curso, caso não haja o preenchimento de no mínimo 30 alunos por turma.

Art. 26º Os documentos relativos ao Processo Seletivo serão guardados por seis meses após a divulgação do resultado.

Art. 27º O candidato que necessitar de declaração de participação no Processo Seletivo, deverá solicitar na Secretaria Acadêmica.

Art. 28º O candidato classificado que desejar pedir equivalência de disciplinas cursadas em outra instituição de ensino superior deverá protocolar pedido junto à Secretaria Acadêmica na data da matrícula.

Art. 29º A ESIC reserva-se o direito de, atendendo interesses pedagógicos julgados pertinentes pelo Conselho Superior (CONSUP), alterar as matrizes curriculares atualmente existentes nos diferentes cursos.

Art. 30º Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital divulgado no site da ESIC www.esic.br e nos editais da instituição, para realização do Processo Seletivo 2026/1, não podendo alegar desconhecimento das mesmas.

Art. 31º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Art. 32º Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se

Curitiba, 08 de abril de 2025.


Alexandre Luis Gotz Weiler
Diretor Acadêmico